



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000
Fone (55) 3432-1100 – licita@itaqui.rs.gov.br
Ramal 232/233

Contrato nº 328/2018: Contrato Simplificado

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 88.120.662/0001-46, neste ato representado pelo **Prefeito Jarbas da Silva Martini**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 130.631.970-68 e portador da Carteira de Identidade nº 7023879906 e pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do **Processo Administrativo nº 193.246/2017, Pregão Presencial nº 009/2017, Ata de Registro de Preços nº 013/2017 (válida até 02/08/18)**, referente a aquisições de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR**, conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

Referência: Memorando nº 169/2018 da Secretaria da Educação, datado de 02/05/2018.

Empresa: OLGAIR PEREIRA TALHA FERRO - ME, CNPJ nº 94.019.486/0001-53, com sede na cidade de Itaqui/RS, sito à Rua Visconde de Mauá, nº 3426, Bairro Chácara, CEP 97.650-000, Telefone (55) 9.9624-0845, neste ato representada por seu proprietário Olgair Pereira Talhaferro, brasileiro, casado, CPF nº 422.777.520-53 e portador do RG nº 9032839641.

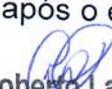
1. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) conforme descrição abaixo:

Item	Produto	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
02	Açúcar, cristal, branco, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas, detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, resistente, embalagens com dados de identificação, data de fabricação e validade de no mínimo de 6 meses a um ano. Isento de mofo, de odores estranges. Pacote de 5 kg	64 pacotes	CAIA-NO/TOP-ÇU-CAR	R\$ 13,71	R\$ 877,44
TOTAL = R\$ 877,44					

OBS.: a) Os gêneros perecíveis deverão ser entregues pesados e embalados nas escolas durante a vigência da ata. A empresa responsável pela distribuição dos gêneros perecíveis, deverá transportar balança durante a entrega para conferência dos pesos. Os gêneros deverão ser transportados em veículos fechados e apropriados, no caso da entrega da carne, salsicha e do frango deverá ser feita em caminhão frigorífico. As entregas devem ocorrer dentro do horário de expediente da SME e das escolas;

b) Os gêneros não perecíveis serão solicitados pela SME conforme a necessidade;

c) Os produtos adquiridos deverão ser entregues na SME no horário das 08:00 as 12:00. O prazo de entrega dos mesmos deverá ser de até cinco dias úteis após o empenho;


Dr. Roberto Lausmann
OAB/RS. 33.980



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000
Fone (55) 3432-1100 – licita@itaqui.rs.gov.br
Ramal 232/233

d) Os serviços do presente edital, deverão ser executados rigorosamente de acordo com o constante no objeto deste, conforme ordens de serviços a serem emitidas pela Secretaria Municipal competente.

1.2. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato serão exercidos pelos servidores aqui elencados, conforme declaração de responsabilidade firmada: Gestora Solange Carvalho Carniel, Fiscal Marilei Bertão Schiavo e Suplente Paula Parise Piecha Morosi.

2. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do serviço de que trata o presente contrato, a importância de **R\$ 877,44 (oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**.

2.1. O pagamento será em até 30 dias da prestação do serviço, conforme laudo emitido pela secretaria competente, sendo que havendo atraso no pagamento incidirá multa de 2%, juros de mora de 0,5% ao mês e correção monetária pelo IPC-A.

2.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, deverá ser acompanhada das declarações do anexo VII, a fim de facilitar a emissão do documento fiscal para pagamento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 06 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade – Manutenção Secretaria Municipal de Educação
Proj/ Ativ: 2032 – Manutenção Sec. Mun. da Educação
Elemento 3.3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo
Recurso: PNAP PRE
Reduzido: 2910

Solicitação de Compras nº 158836.

4. DA VINCULAÇÃO. O presente contrato está vinculado a Pregão Presencial nº 009/2017, aos termos da Ata de Registro de Preços nº 010/2017, a empresa detentora de melhor proposta acima mencionada, a Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.728/2005, Decreto Municipal nº 5.302/2009, Decreto Municipal nº 5.732/2011 e a Lei 8.666/93.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo-assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Itaqui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Itaqui, 04 de Maio de 2018.


MUNICÍPIO DE ITAQUI
Jarbas da Silva Martini
Prefeito


Dr. Roberto Lausmann
OAB/RS. 33.980